



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 23350.001477/2017-94
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2017, conforme Ata publicada em 19/06/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 94.780.178/0001-46, com sede na Rua Pinheiro Machado, 2801 - Térreo Centro, CEP 91050-601, no Município de Santa Maria / RS, e-mail agrofortesm@hotmail.com, telefone 55 3027-2814, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rita Claudine Belli, portador(a) da Cédula de Identidade nº 103.85.437-14 e CPF nº 771.467.000-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de vacinas, material para apicultura, medicamentos, suplemento alimentar veterinário e mudas de figo para o Campus Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO
1	Vacina com anacultura de <i>Clostridium chauvoei</i> , <i>C. novyi</i> , <i>C. sordelli</i> , toxóides concentrados dos <i>C. perfringens</i> B, C e D, <i>C. septicum</i> , <i>C. tetani</i> e <i>C. botulinum</i> C e D, mortas pelo formaldeído e absorvidas pelo gel de hidróxido	EXCELL 10/VENCOFA RMA	FRASCO COM 50ML	50	R\$ 38,51





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	de alumínio. Indicada para uso em bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Dose de 5mL por bovinos e 2 mL por ovinos, caprinos e suínos. Frasco de 50 mL. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: Excell 10.				
2	Vacina com suspensão de anaculturas bacterinas e toxóides de Clostridium chauvoei (bacterina); perfringens (welchii) A (toxóide β), B(toxóide β e ϵ), C(toxóide β) e D(toxóide ϵ); novyi A (C. oedematiens) (toxóide α); e B(toxóides α); septicum (toxóide α); sordellii; haemolyticum (C. novyi D) (toxóide β); e tetani, mortos e detoxificados pelo formaldeído e adsorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio. Indicada para uso em bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Dose de 5mL por bovino e 3mL por ovino, caprino ou suíno. Frasco de 50mL. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: Millenium Vencofarma.	MILLENIUM/ ENCOFARMA	FRASCO COM 50ML	10	R\$ 15,70
4	Vacina para a prevenção da raiva em herbívoros. Composição: Vírus rábico fixo inativado adsorvido pelo gel de hidróxido de alumínio, produzido em cultivo celular. Para uso em bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Dose de 2 mL por animal. Frasco de 50mL. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: Vacina inativada contra a raiva Vencofarma.	VALLEE	FRASCO COM 50ML	12	R\$ 14,92
5	Vacina inativada contra a mastite bovina. Composição: Glândula bovina lisada: 10,0g; <i>Streptococcus agalactiae</i> : 10,0mL; <i>Streptococcus dysgalactiae</i> : 5,0mL; <i>Streptococcus uberis</i> : 5,0mL; <i>Staphylococcus albus</i> : 5,0mL; <i>Staphylococcus aureus</i> : 5,0mL; <i>Escherichia coli</i> : 4,0mL; <i>Corynebacterium pyogenes</i> : 4,0mL; <i>Salmonella sp.</i> : 4,0mL; <i>Pseudomonas sp.</i> : 4,0mL; <i>Klebsiella</i> : 4,0mL; <i>Bacillus subtilis</i> : 4,0mL; Cultivo de <i>Aerobacter aerógenes</i> : 4,0mL; e <i>Pasteurella bovis</i> : 4,0mL;	MASTIPLUS BR/VITAFORT	FRASCO COM 100ML	20	R\$ 113,04





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	Concentrados ao n. 10 da escala de Mc Farland e lisados; Soro fisiológico q.s.p. 100 mL. Dose de 5mL por bovino e 2mL por ovino. Frasco de 100mL. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: MASTIPLUS-BR				
6	Vacina para a prevenção Pasteurelose Bovina, Paratifo dos Bezerros, Enterotoxemia Bovina e diarreias causadas por <i>Escherichia coli</i> (colibacilose). Composição: produto é composto de cultivos de <i>Salmonella dublin</i> , <i>Salmonella typhimurium</i> , <i>Pasteurella multocida</i> A e D, <i>Escherichia coli</i> antígenos K88, K99, 987P, F41, de toxóide de <i>Clostridium perfringens</i> tipo B, mortos pelo formol e calor adsorvidos pelo gel de hidróxido de alumínio. Indicada para uso em bovinos. Dose de 3 mL por animal. Frasco de 50 mL. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: Paraven ou similar.	PARAVEN/VE NCOFARMA	FRASCO COM 50ML	5	R\$ 21,90
7	Vacina combinada viral e bacteriana para bovinos, para a prevenção de quadros respiratórios, reprodutivos, nervosos e entéricos em bovinos, provocados pela ação individual ou combinada de <i>Pasteurella haemolytica</i> , <i>Pasteurella multocida</i> e <i>Haemophilus sommus</i> e os vírus de IBR, BVD e PI3. Dose de 5mL por bovino. Frasco de 125mL. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: Biopoligen HS, ou similar	BIOPOLIGEN HS/BIOGENE SIS BAGO	FRASCO COM 125ML	7	R\$ 149,93
28	Antiparasitário carrapaticida, larvicida, repelente e cicatrizante. Uso tópico, aerossol. Destinado à prevenção e tratamento de bicheiras superficiais e profundas. Também como tratamento coadjuvante nas intervenções cirúrgicas (castração, descorna, etc.), no umbigo de recém-nascidos e nas lesões cutâneas (lesões de tosquia, etc.). INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos e caprinos. COMPOSIÇÃO: Sulfadiazina prata = 0,1 g, Alumínio = 5,0 g, Cipermetrina = 0,4 g, DDVP = 1,6 g, Excipiente	BACTROVET/ KONING	FRASCO COM 50ML	20	R\$ 18,17

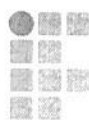


Handwritten signature and initials in blue ink.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	q.s.p. = 100,0 g. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Bactrovet prata spray. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.				
29	Bernicida, mosquicida, piolhícida e larvícida sistêmico pronto para uso. Uso tópicO, aplicação spot on. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos. COMPOSIÇÃO: Fentione = 15,0 g, excipiente = 100,0 g. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Tiguvon 15 Spot on (Bayer) VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	ULTRON/NOX ON	FRASCO COM 1LT	1	R\$ 154,97
45	Antimicrobiano anti-mastítico de uso intramamário – para vacas em lactação. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos. COMPOSIÇÃO: Ciprofloxacina = 100,00 mg, veículo q.s.p. = 10,0 g. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Ciprolac. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	CIPROLAC/OURO FINO	BISNAGA COM 10GR	200	R\$ 13,40
56	Calcioterapia - Uso injetável intravenoso. COMPOSIÇÃO: Glucanato de cálcio 20,0g, cloreto de magnésio hidratado 1,8g, fosfato de sódio monobásico 3,6g, dextrose 10,0g, veículo q.s.p. 100,0ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Calfoz. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	CALFOZ/CALBOS	FRASCO COM 250ML	10	R\$ 11,48
57	Vitamina de uso injetável que estimula a nutrição, associado a uma substância de ação hipertensiva que visa a rápida recuperação dos animais. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, equinos e caninos. COMPOSIÇÃO: Sulfato de mefentermina = 600,0mg, vitamina B2 = 200,0mg, vitamina B6 = 500,0mg, nicotinamida = 10.000,00mg, pantotenato de cálcio = 500,0mg, veículo q.s.p. = 100,0ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Potenay Injetável. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA	POTENAY/ZOETIS	FRASCO COM 10ML	50	R\$ 10,92





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ENTREGA.					
59	Revitalizador e estimulante orgânico, composto por aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos. COMPOSIÇÃO: <i>Frasco "A"</i> Fórmula completa para 100 ml: L - Ácido Glutâmico = 420,00 mg, L - Lisina Cloridrato = 1.000,00 mg, Acetil Metionina = 210,00 mg, L - Triptofano = 60,00 mg, L - Histidina Cloridrato = 210,00 mg, Hidrolisados de Órgãos e Glândulas = 5.000,00 mg, Sódio = 16,00 mg, Cobalto = 3,00 mg, Magnésio = 42,00 mg, Cobre = 15,00 mg, Manganês = 15,00 mg, Zinco = 8,00 mg, Ferro Dextrano = 10,00 mg, Água Destilada q.s.p. = 100,00 mL. <i>Frasco "B"</i> Fórmula completa para 100 ml: Vitamina B1 (Cloridrato de Tiamina) = 500,00 mg, Vitamina B6 (Cloridrato de Piridoxina) = 500,00 mg, Niacina (Ácido Nicotínico) = 2.200,00 mg, Água Destilada q.s.p. = 100,00 mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Aminofort. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	AMINOFORT/ VITAFORT	FRASCO COM 250ML	10	R\$ 63,98
126	Produto veterinário para uso oftalmológico. COMPOSIÇÃO: Sulfato de zinco: 0,500g; sulfato de cobre: 0,500g; cloridrato de amônio: 1,666g; ácido bórico: 1,666g; água bidestilada q.s.p. 100mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Colírio UCB. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	COLIRIO/UCB	FRASCO COM 15ML	10	R\$ 14,39
137	CERA ALVEOLADA PARA APICULTURA, COR ORIGINAL, MEDIDA 40CM X 41CM. Kilo	INCOMEL	QUILO	1	R\$ 52,05
149	CANECO SOLDADOR DE CERA ALVEOLADA, EM ALUMÍNIO	ZATTI	UNIDADE	2	R\$ 34,99

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

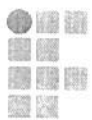
2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 20/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;
- 2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;
- 2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da



[Assinatura manuscrita]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 19/06/2017 A 18/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.6.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 19 de junho de 2017.


Representante do Órgão


Representante da Empresa


Testemunha órgão


Testemunha empresa

